



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021-UGB-LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em atendimento ao Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e aos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, o disposto no Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal. Para cumprimento do disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.**

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 28 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, **quando encaminhados/endereçados** ao Processo Licitatório nº. 91/2021 - Pregão Presencial nº. 72/2021, **antes da data prevista no referido subitem**, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.**

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção/enfrentamento à situação de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.4. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- V - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VI - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

2.1.1. A/O AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DO VEÍCULO CITADO NO SUBITEM ANTERIOR EFETIVAR-SE-Á, OBSERVANDO-SE NO REFERIDO VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS CORRESPONDENTES E OU SIMILARES/EQUIVALENTES E OU SUPERIORES ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TIPO PASSAGEIRO; MODELO SEDAN COM 4 PORTAS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) DE MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CILINDRADAS, COM MÍNIMO DE 85 CV (GASOLINA/ÁLCOOL) DE POTÊNCIA MÁXIMA; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIRBAGS NO MÍNIMO PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; FREIOS ABS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO COM PINTURAS NA COR DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RETROVISOR INTERNO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO; RODAS DE AÇO EM ARO DE NO MÍNIMO “14” E CALOTAS; PROTETOR DE CÁRTER; ALÇA DE TETO DO LADO DO PASSAGEIRO; PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA OBJETOS; PAINEL DE INSTRUMENTOS; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3. VALOR MÉDIO ORÇADO / ESTIMADO - RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Médio Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Médio Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório é de R\$ 78.015,33 (setenta e oito mil, quinze reais e trinta e três centavos), conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços - (Cotação n°. 2274/2021), anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 91/2021.

3.2. Recurso Financeiro

3.2.1. O recurso financeiro para a execução do objeto deste Edital é oriundo de Fonte 05. Trans. Conv. Federais-Vinculados.

3.3. Dotação Orçamentária

3.3.1. A execução do objeto licitatório / contratual será efetivada em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Governo do Município de Buritama da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 008045
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12. Equip. e Material Permanente - IGDBF Ficha: 000304 Classificação Funcional: 08.244.0037-2.044 Fonte: 05. Trans. Conv. Federais Vinculados	
Valor:	R\$ 78.015,33 (setenta e oito mil, quinze reais e trinta e três centavos)	
Histórico:	Aquisição de um veículo	

3.3.2. O valor consignado na dotação orçamentária indicada no subitem 3.3.1., será ajustado no Instrumento Contratual, conforme resultado final obtido em Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 72/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do Edital retro citado e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente às exigências para fins de habilitação.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensão(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo IV do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) **impeditivo(s) da habilitação**. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no Anexo II. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para prática dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei**

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições deste Edital, deverá apresentar **FORA dos Envelopes n.ºs. A e B, Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. deste Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata este Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo I)** anexo a este Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances, tipo de licitação “Menor Preço Global” e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição completa do veículo ofertado, quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante, preços unitário e total (de forma numérica e por extenso) e **Valor Total Global da Proposta** (Valor Total Global Proposto de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme constantes deste Edital e seus Anexos;

7.1.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e sus Anexos, o PROSPECTO / CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO, bem como sua respectiva FICHA TÉCNICA / RELAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OU ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O REFERIDO VEÍCULO;

7.1.5.3. Os preços respectivamente propostos/ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento do(s) produto(s) que compõe o objeto deste Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

7.1.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo ofertado: (em distância que não ultrapasse 200 km “duzentos quilômetros” da sede do Governo do Município de Buritama);

7.1.7. prazo de entrega do produto ofertado: até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 14.2. deste Edital.

7.1.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.9. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.10. informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de entrega do Envelope “PROPOSTA DE PREÇO”;

7.1.12. declaração da proponente licitante, declarando que o produto ofertado na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atende respectivamente as normatizações pertinentes vigentes estabelecidas pelos respectivos órgãos competentes, e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos e que portanto, está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.12.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.13. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.5. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata este Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e seus Anexos, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação**.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações .

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa de Resultado de Cotação de Preços - (Cotação nº. 2274/2021), anexo ao Processo Licitatório nº. 91/2021 - UGB-LC/GMB.

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto neste Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. O Contrato (Anexo VII) mencionado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do referido Instrumento, persistindo as obrigações dele decorrente, especialmente às das garantias do veículo e seus acessórios/equipamentos que constituir o objeto contratado. O prazo de vigência do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O Veículo ofertado ao Governo do Município de Buritama deverá estar em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas por órgãos competentes. O referido

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Veículo deverá ser fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

14.2. O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital será de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do referido Governo, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais n.º. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

14.3. O veículo de que trata o objeto deste Edital deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

14.4. O veículo de que trata o objeto deste Edital, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69³, 70⁴, 75⁵ e 76⁶ da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

14.5. A garantia inerente ao veículo de que o objeto deste Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VII) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações) e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do Governo do Município de Buritama.

14.6. Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Edital, responderá na forma da lei, a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de adquirente/consumidor.

³ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁴ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁵ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁶ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

14.8. Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O veículo de que trata o objeto deste Edital será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

15.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações mínimas/similares requeridas, ou não confere com o ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

15.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Edital, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos.

16.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 16.1. e 16.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório de que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

16.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VII), o Valor Total Global da Contratação, apurado conforme quantidade e valor total global obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 91/2021, devidamente consignado em Ata.

16.3.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.6. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 72/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Será de total responsabilidade das Proponentes Licitantes participantes do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de Proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.4. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora do certame que vier a ser Contratada e a Ata da Licitação decorrente do Pregão Presencial de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 14 de Outubro de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GISLAINE MURAKAMI RODRIGUES
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 28/10/2021 ÀS 09:00 HORAS.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021 E DE SEUS ANEXOS. 1.1. A/O AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DO VEÍCULO CITADO NO SUBITEM ANTERIOR EFETIVAR-SE-Á, OBSERVANDO-SE NO REFERIDO VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS CORRESPONDENTES E OU SIMILARES/EQUIVALENTES E OU SUPERIORES ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TIPO PASSAGEIRO; MODELO SEDAN COM 4 PORTAS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) DE MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CILINDRADAS, COM MÍNIMO DE 85 CV (GASOLINA/ÁLCOOL) DE POTÊNCIA MÁXIMA; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIRBAGS NO MÍNIMO PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; FREIOS ABS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO COM PINTURAS NA COR DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RETROVISOR INTERNO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO; RODAS DE AÇO EM ARO DE NO MÍNIMO “14” E CALOTAS; PROTETOR DE CÂRTER; ALÇA DE TETO DO LADO DO PASSAGEIRO; PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA OBJETOS; PAINEL DE INSTRUMENTOS; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:		
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFERTADO (em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021):

--	--	--	--	--

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)
Preço Unitário (por extenso) R\$:				
Preço Total (por extenso) R\$:				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Total Global Proposto (de forma numérica):	
Valor Total Global Proposto (por extenso):	

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021): _____	
Prazo de Entrega do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021): _____	
Prazo de Garantia do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021): _____	
Condições de Pagamento (em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021).	
Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021)	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:
Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021).	
DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os produtos ofertados nesta Proposta, atendem respectivamente as normatizações pertinentes vigentes estabelecidas pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que, a referida Proposta encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos (Processo Licitatório nº. 91/2021- UGB-LC/GMB) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.	
Local e Data de expedição da Proposta: _____, ____/____/2021	
_____ Assinatura e Identificação do Signatário (Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável Pela Expedição da proposta)	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 72/2021
Pregão Presencial nº. 72/2021

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 72/2021
Pregão Presencial nº. 72/2021

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2021.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 72/2021
Pregão Presencial nº. 72/2021

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 72/2021
Pregão Presencial nº. 72/2021

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
(.....) Empresa de Pequeno Porte;
(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB**
Edital de Licitação nº. 72/2021
Pregão Presencial nº. 72/2021

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021-UGB-LC/GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA, APRESENTADA AO CONTRATANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021-UGB-LC/GMB E

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021 E DE SEUS ANEXOS.

1.1.1. A/O AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DO VEÍCULO CITADO NO SUBITEM ANTERIOR EFETIVAR-SE-Á, OBSERVANDO-SE NO REFERIDO VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS CORRESPONDENTES E OU SIMILARES/EQUIVALENTES E OU SUPERIORES ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TIPO PASSAGEIRO; MODELO SEDAN COM 4 PORTAS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) DE MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CILINDRADAS, COM MÍNIMO DE 85 CV (GASOLINA/ÁLCOOL) DE POTÊNCIA MÁXIMA; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIRBAGS NO MÍNIMO PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; FREIOS ABS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO COM PINTURAS NA COR DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RETROVISOR INTERNO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO; RODAS DE AÇO EM ARO DE NO MÍNIMO “14” E CALOTAS; PROTETOR DE CÁRTER; ALÇA DE TETO DO LADO DO PASSAGEIRO; PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA OBJETOS; PAINEL DE INSTRUMENTOS; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e de seus Anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento do referido produto, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do referido veículo em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do retro citado Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do veículo de que trata o objeto deste Contrato, a

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total Global da Contratação, conforme consignado no subitem 3.3.1., apurado conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório nº. 91/2021- UGB-LC/GMB, devidamente consignado em Ata:

**3.3.1. Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....
.....).**

3.3.2. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.4. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da **Conta Bancária nº., Agência, Banco, Cidade.....**, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 91/2021-UGB-LC/GMB.

3.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Recurso Financeiro

5.1.1. O recurso financeiro para a execução do objeto deste Contrato é oriundo de Fonte 05. Trans. Conv. Federais-Vinculados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2. Dotação Orçamentária

5.2.1. A execução do objeto contratual será efetivada em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Contratante da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
	Evento: 999 - Diversos

Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12. Equip. e Material Permanente - IGDBF
	Ficha: 000304
	Classificação Funcional: 08.244.0037-2.044
	Fonte: 05. Trans. Conv. Federais Vinculados

5.2.2. O valor consignado na dotação orçamentária indicada no subitem 3.3.1. do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021, foi ajustado neste Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Veículo ofertado ao Contratante deverá estar em conformidade com as disposições constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos e no que for pertinente às suas características/peculiaridades, deverá atender todas as normatizações vigentes, conforme respectivamente estabelecidas por órgãos competentes. O referido Veículo deverá ser fornecido/entregue pela Contratada, observando-se rigorosamente todos os termos e condições constantes dos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

6.2. O prazo para fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato será de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do referido Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.3. O veículo de que trata o objeto deste Contrato deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do veículo/marca/fabricante, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. O veículo de que trata o objeto deste Contrato, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos serão recebidos nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos produtos fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

nos Artigos 69⁷, 70⁸, 75⁹ e 76¹⁰ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.5. A garantia inerente ao veículo de que o objeto deste Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e ser fornecida/entregue pela Contratada ao Contratante, no ato da assinatura do referido Instrumento ou quando da entrega do referido veículo; através de documento escrito que atenda as exigências contidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos, e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações) e demais legislações pertinentes à que estiver assegurado, direitos do Contratante.

6.6. Pela qualidade e garantia dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades e a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O veículo de que trata o objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo ofertado na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações mínimas/similares requeridas, ou não confere com o ofertado na Proposta da

⁷ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁸ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁹ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹⁰ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, seja por vícios de qualidade, quantidade, especificações ou por desacordo às condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o veículo de que trata o objeto deste Contrato, **dentro do prazo respectivamente estabelecido no referido Instrumento**, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo conforme subitem 6.2.; bem como, efetuar imediatamente às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do veículo e ou seus respectivos acessórios/equipamentos, caso seja constatado vícios, defeitos ou incorreções;

f) garantir o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, decorre de Licitação oriunda do Pregão Presencial nº. 72/2021 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 91/2021, em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 72/2021 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 91/2021- UGB-LC/GMB, à(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) oriunda(s) do referido Pregão devidamente finalizada, bem como a Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA, APRESENTADA AO CONTRATANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021-UGB-LC/GMB E DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021 E DE SEUS ANEXOS.

1.1.1. A/O AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DO VEÍCULO CITADO NO SUBITEM ANTERIOR EFETIVAR-SE-Á, OBSERVANDO-SE NO REFERIDO VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS CORRESPONDENTES E OU SIMILARES/EQUIVALENTES E OU SUPERIORES ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO “0” (ZERO) KM; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TIPO PASSAGEIRO; MODELO SEDAN COM 4 PORTAS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) DE MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 CILINDRADAS, COM MÍNIMO DE 85 CV (GASOLINA/ÁLCOOL) DE POTÊNCIA MÁXIMA; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIRBAGS NO MÍNIMO PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; FREIOS ABS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO COM PINTURAS NA COR DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO PARA BRISA COM TEMPORIZADOR; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RETROVISOR INTERNO; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO; RODAS DE AÇO EM ARO DE NO MÍNIMO “14” E CALOTAS; PROTETOR DE CÁRTER; ALÇA DE TETO DO LADO DO PASSAGEIRO; PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA OBJETOS; PAINEL DE INSTRUMENTOS; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE QUE COMPÕE O MODELO DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888